



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria de Comissões

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 018/2025. "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Prefeitura Municipal

RELATOR: Vereador Álvaro Bueno



I -RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, visa à abertura de crédito adicional especial por meio da anulação de dotações orçamentárias vigentes. A proposta tem por objetivo a realocação de recursos dentro do orçamento municipal para atender demandas específicas não previstas na peça orçamentária original.

ANÁLISE JURÍDICA:

A Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso V, permite a abertura de créditos adicionais especiais mediante autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes. Da mesma forma, a Lei nº 4.320/1964, que rege as normas gerais de Direito Financeiro, dispõe sobre os créditos adicionais e sua forma de abertura.

O projeto atende aos requisitos formais de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, estando devidamente instruído com a justificativa do Executivo e o impacto orçamentário correspondente, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

ANÁLISE DE MÉRITO:

O crédito adicional especial busca garantir a adequada execução das políticas públicas municipais, promovendo ajustes necessários no orçamento sem comprometer o equilíbrio financeiro. A proposta está em consonância com os princípios da eficiência e economicidade na gestão pública.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei nº 018/2025, por estar em conformidade com as normas jurídicas vigentes e apresentar relevância para a organização financeira do município. Recomendamos a sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, aos 06 dias do mês de março de 2025.

Vereador ALVARO BUENO
Relator

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/R



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D' OESTE
Assessoria de Comissões
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



III - VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Lei n° 018/2025**, por estar em conformidade com a legislação vigente e por se tratar de matéria de interesse público relevante.

Assim, submetemos o presente parecer à consideração dos Nobres Vereadores para deliberação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, aos 06 dias do mês de março de 2025.

Vereador FLAMARION DA SAÚDE
Presidente

Vereador ANDRÉ SELEPENQUE
Membro

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, n° 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/R



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões



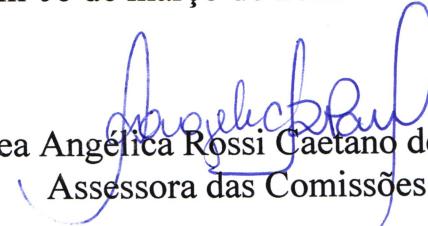
TERMO DE REMESSA

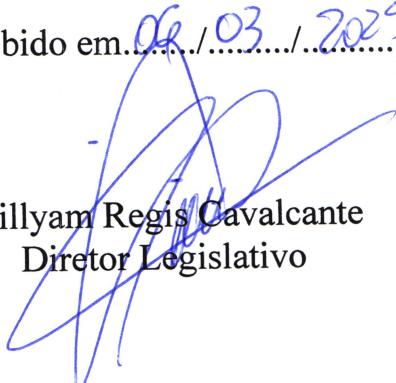
Eu, Áurea Angélica Rossi C. de Paula, Assessora das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Alta Floresta D' oeste/RO, na presente data, procedo à devolução do seguinte Projeto:

- **Projeto de Lei n° 18/2025** – Autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre: **“ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Juntamente com os pareceres das Comissões Permanentes pertinentes.

Sala das Comissões, em 06 de março de 2025.


Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões

Recebido em/...../.....


Willyam Regis Cavalcante
Diretor Legislativo